



# Câmara Municipal de Ubá

ESTADO DE MINAS GERAIS

## PORTARIA Nº 020/2014

A Presidente da Câmara Municipal de Ubá, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no art. 54, II da LOM/Ubá e seu Regimento Interno, tendo em vista o que dispõe os artigos 49 e 50 da Lei Complementar Municipal 014, de 18 de Dezembro de 1992, o art. 16, I da Lei Complementar Municipal 080, de 09 de maio de 2005 e avaliação objetiva de desempenho, nos termos da Portaria 14/2014, de 2 de junho de 2014, publicada no Diário Oficial Eletrônico do Município de Ubá do dia 09 de junho de 2014,

### RESOLVE:

Retificar o Parágrafo único do Artigo 1º, da Portaria de nº 14/2014, de 2 de junho de 2014, que passará a constar com a seguinte redação:

“Parágrafo único: O acesso será retroativo à data em que o servidor completou 05 (cinco) anos de efetivo exercício na classe anterior, nos termos do art. 50 da Lei Complementar Municipal de nº 014/92.”

Registre-se. Cumpra-se. Publique-se.

Ubá, 16 de julho de 2014.

ROSÂNGELA MARIA ALFENAS DE ANDRADE  
Presidente da Câmara Municipal de Ubá